

# TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Processo Administrativo nº 23/23

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de computadores desktop, incluindo garantia de funcionamento pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	COMPUTADORES DESKTOP	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>Item 1</b>	Desktop para uso nos setores administrativos e gabinetes de vereadores	Unidade	83	R\$ 11.709,19	R\$ 971.862,53
<b>Item 2</b>	Desktop para edição de vídeos/arte/imagens, transmissão de sessões plenárias e gravações de podcast	Unidade	04	R\$ 27.592,89	R\$ 110.371,58
Valor total estimado para a aquisição dos 87 computadores (Item 1 + Item 2): <b>R\$ 1.082.234,11 (Um milhão e oitenta e dois mil e duzentos e trinta e quatro reais e onze centavos)</b>					

1.2. ITEM 1 - Computadores desktop para uso dos setores administrativos e gabinetes dos vereadores:

1.3. Processador:

- 1.3.1.1. Possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos e 20 threads;
- 1.3.1.2. com frequência (clockspeed) de no mínimo 2.0 GHz;
- 1.3.1.3. Padrão de arquitetura x86 de 64 bits;
- 1.3.1.4. Deverá possuir CACHE de no mínimo 20 MB;
- 1.3.1.5. Com índice mínimo de 25.000 (vinte e cinco mil) pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <http://www.cpubenchmark.net/>. Esta medida assegura que os equipamentos adquiridos estejam alinhados às tecnologias mais atuais e eficazes disponíveis no mercado;
- 1.3.1.6. Deverá ser apresentado o relatório do site para comprovação do índice solicitado;

1.4. Memória:

- 1.4.1.1. Dotado com tecnologia no mínimo DDR5 5200MHz;
- 1.4.1.2. Instalada em 1 módulo de 16 (dezesesseis) GB;

- 1.4.1.3. Possibilidade de suporte Dual Channel;
- 1.4.1.4. Deverá suportar expansão para até 32GB de memória.
- 1.4.1.5. Não será aceito memória soldada na placa mãe;

**1.5. Placa mãe:**

- 1.5.1.1. É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não é produzida em regime OEM ou personalizada, exceto se comprovada a inexistência de soluções padrão que atendam aos requisitos mínimos, com componentes e peças de fabricantes originais;
- 1.5.1.2. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3;
- 1.5.1.3. Possuir no mínimo 2 slots DDR5
- 1.5.1.4. Deverá suportar expansão para até 32GB de memória;
- 1.5.1.5. Possuir no mínimo 02 (dois) SLOTS PCI EXPRESS mini card SLOT ou m.2 (wireless e armazenamento);
- 1.5.1.6. Deverá possuir 01 (Um) slot SATA para HDD de 2.5" na parte interna;
- 1.5.1.7. Deverá possuir 02 (duas) portas USB 3.2 de 1ª geração (parte frontal).
- 1.5.1.8. Possuir um conector de 3,5 mm tipo jack, sendo para headfone;
- 1.5.1.9. Deverá possuir 01 (uma) portas USB 3.2 de 1ª geração Type-A com Smart Power ativado (parte traseira);
- 1.5.1.10. Deverá possuir 02 (duas) portas USB 3.2 de 1ª geração (parte traseira);
- 1.5.1.11. Deverá possuir 01 (Uma) DisplayPorts 1.4a (HBR2)
- 1.5.1.12. Deverá possuir a possibilidade de uma porta HDMI;
- 1.5.1.13. Chip de segurança TPM Trusted Platform Module – (Módulo de Plataforma Confiável) versão 2.0 integrado para criptografia, visando estruturar e implementar o fluxo seguro de informações com esse recurso, o fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>. Alternativas não associadas ao TCG serão aceitas desde que comprovadamente compatíveis com os padrões TPM 2.0 e aprovados pela equipe técnica do órgão.
- 1.5.1.14. A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI (Desktop Management Interface) 2.0;
- 1.5.1.15. O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado.
- 1.5.1.16. Interface de rede wireless: no mínimo 1 (uma) interface de rede wireless no padrão PCI ou superior.
- 1.5.1.17. O BIOS: UEFI deverá ser tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
- 1.5.1.18. Compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site <http://www.uefi.org/members>;
- 1.5.1.19. Deve ter suporte a Português ou Inglês;
- 1.5.1.20. Possibilidade de habilitar/desabilitar individualmente portas USB;
- 1.5.1.21. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- 1.5.1.22. Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- 1.5.1.23. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento;
- 1.5.1.24. Deverá informar o MAC da placa de rede onboard;
- 1.5.1.25. Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através do teclado, com uma ou mais portas USBs identificadas para essa função;
- 1.5.1.26. A BIOS deverá ser desenvolvida preferencialmente pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. Não serão aceitas soluções com cessão de direitos limitados. Alternativas serão aceitas se: houver comprovação de compatibilidade total com o hardware; oferecerem suporte técnico equivalente;
- 1.5.1.27. Deverá possuir local no site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS, informar URL;

1.5.1.28. A comprovação deste item será através de atestado específico para este certame, fornecido pelo fabricante ou licitante, declarando que atende todas as exigências do edital para o modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitas soluções com cessão de direitos limitados.

1.5.1.29. Para as situações em que o S.O. corrompido não permite a inicialização do equipamento, o BIOS deve permitir a restauração da imagem de disco do sistema, original de fábrica do fabricante do equipamento e versões personalizadas pela contratante para armazenamento na nuvem do fabricante da solução via conexão segura pela internet, caso o fabricante não disponha dessa solução será aceito software de gerenciamento homologado para execução dessa atividade;

**1.6. Dispositivo de armazenamento:**

1.6.1.1. Com 01 (uma) unidade SSD de 512GB M.2 NVMe (Classe 35).

**1.7. Controladora de rede gigabit ethernet:**

1.7.1.1. Em conformidade com o padrão 802.3; suporta os protocolos WOL (Wake on Lan) e PXE (Preboot Execution Environment);

1.7.1.2. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 MBPS, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

1.7.1.3. Capacidade de operar no modo full-duplex; suporte ao protocolo SNMP;

1.7.1.4. Conector RJ-45 FÊMEA.

1.7.1.5. Com certificação pela ANATEL;

**1.8. Controladora de vídeo:**

1.8.1.1. Suporte à resolução de até 4096x2304 @ 60 Hz na Display port;

1.8.1.2. Suporte à resolução de até 1920x1200 @ 60 Hz na porta HDMI;

1.8.1.3. Suporte a 02 (DOIS) monitores simultaneamente.

**1.9. Controladora de áudio integrada high definition:**

1.9.1.1. Integrada a placa mãe;

1.9.1.2. Conectores frontais para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;

1.9.1.3. Alto falante integrado ao chassi/placa mãe.

**1.10. Gabinete:**

1.10.1.1. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC;

1.10.1.2. Preferencialmente Padrão Small Form Factor (SFF) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador. Alternativas serão aceitas se comprovarem adaptabilidade a espaços reduzidos e estabilidade em ambas configurações;

1.10.1.3. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;

1.10.1.4. Deverá ter no mínimo 01 baia interna para disco rígido de 2,5" polegadas.

1.10.1.5. Fonte de alimentação bivolt, chaveada automaticamente com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo no mínimo 90 watts, capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.

1.10.1.6. O gabinete deverá ter preferencialmente características "tool less", isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete, remoção de disco rígido, unidade óptica. Alternativas serão aceitas se garantirem acesso rápido aos componentes sem risco de danos (exemplos: parafusos de fácil remoção, fechamento magnético, etc.);

1.10.1.7. Será aceito o uso de parafuso recartilhado, desde que originalmente projetado pelo fabricante do equipamento, somente para abertura do gabinete;

**1.11. Teclado sem fio padrão ABNT-II de 2,4GHz:**

- 1.11.1.1. Teclas de iniciar e de atalho do MS – Windows; mudança de inclinação do teclado;
- 1.11.1.2. Bloco numérico separado das demais teclas;
- 1.11.1.3. Impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 1.11.1.4. Deverá ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido (para fins de padronização);
- 1.11.1.5. Ser compatível com os seguintes sistemas operacionais, Windows 7, 8.1, 10 e 11; Mac; GNU/Linux; Chrome; e Android OS;
- 1.11.1.6. Possuir teclas programáveis, teclas dedicadas, botão liga/desliga, trava de maiúsculas, trava do teclado numérico, indicação de duração da bateria;
- 1.11.1.7. Incluir receptor USB;
- 1.11.1.8. Incluir baterias AAA.
- 1.11.1.9. Teclado do mesmo fabricante do computador, não sendo aceito em regime de OEM. Para manter o princípio da padronização e manutenção do equipamento, bem como da garantia em conjunto de todos os itens (eficiência), evitando atrasos e paralisação nos serviços rotineiros;
- 1.11.1.10. Deverá possuir a mesma graduação de cor e mesma marca do equipamento ofertado, para manter a padronização dos equipamentos, bem como da garantia em conjunto de todos os itens (eficiência), evitando atrasos e paralisação nos serviços rotineiros;

**1.12.** Mouse óptico sem fio de 2,4GHz:

- 1.12.1.1. Dispositivo dotado com 03 (três) botões, sendo um botão para rolagem de telas – “SCROLL” e resolução mínima de 1000DPI;
- 1.12.1.2. Possuir DPI de 1600 a 4000;
- 1.12.1.3. Possuir roda de rolagem;
- 1.12.1.4. Incluir receptor USB;
- 1.12.1.5. Incluir baterias AA.
- 1.12.1.6. Mouse do mesmo fabricante do computador, não sendo aceito em regime de OEM. Para manter o princípio da padronização e manutenção do equipamento, bem como da garantia em conjunto de todos os itens;
- 1.12.1.7. Deve acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização do mouse óptico;

**1.13.** Monitor

- 1.13.1.1. Tela 100% plana de led com dimensões mínimas de 21,5” polegadas;
- 1.13.1.2. Deverá possibilitar ajustes de altura, inclinação e rotação.
- 1.13.1.3. Resolução de 1920 X 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- 1.13.1.4. Conectores de entrada nativos: mínimo com 1 (um) conector VGA e 2 (dois) conectores digitais (DVI, HDMI ou Display Port);
- 1.13.1.5. Tela: anti-reflexiva;
- 1.13.1.6. Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
- 1.13.1.7. Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;
- 1.13.1.8. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento;
- 1.13.1.9. Possuir garantia do fabricante de no mínimo 05 (cinco) anos;

**1.14.** Sistema operacional e softwares:

- 1.14.1.1. Acompanha licença vitalícia do Windows 11 PRO 64 bits OEM, com instalação pela fabricante do equipamento; Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português, pré-instalado;
- 1.14.1.2. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou em mídias externas;

- 1.14.1.3. O Desktop ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou apresentação do certificado;
- 1.14.1.4. O licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a versão completa do Sistema Operacional ofertado, a ausência desta informação poderá acarretar na desclassificação da proposta.
- 1.14.1.5. Acompanha licença do Microsoft Office Home and Business 2024 Perpetua ESD. Deverá ser apresentado o código PN (part number).
- 1.14.1.6. As licenças deverão ser vitalícias/permanentes e constar para consulta no site do fabricante do equipamento por meio de ferramenta on-line, onde se comprove que foram pré-instaladas pelo fabricante do equipamento.

**1.14.2. Certificados e Relatórios:**

- 1.14.2.1.1. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 14000 de qualidade;
- 1.14.2.1.2. Disponibilidade de site na Web (indicar endereço) para registro do equipamento por código do Produto e/ou número de série;
- 1.14.2.1.3. O microcomputador deve possuir certificação EPEAT, alternativamente ao certificado EPEAT poderá ser apresentada a certificação de “selo ecológico nacional” ISO 14.020 e ISO 14.024, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, emitido por Organismo de Certificação de Produtos acreditado pelo INMETRO, também será considerado a comprovação Procel A ou ISO50001;
- 1.14.2.1.4. O microcomputador deve possuir certificação Energy Star, sendo apresentada a certificação retirada do site [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov), ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- 1.14.2.1.5. O microcomputador deve possuir certificado de emissão de ruídos medido de acordo com o ISO 7779 e declarado de acordo com o ISO 9296;
- 1.14.2.1.6. O microcomputador deve ser compatível com o Sistema Operacional Linux, em pelo menos 1(uma) distribuição Ubuntu 22.04 ou Red Hat Enterprise Linux 9, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- 1.14.2.1.7. A proponente deverá apresentar em sua proposta o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso. Produtos sem registro deverão apresentar declaração de conformidade técnica e origem lícita.
- 1.14.2.1.8. Os certificados acima deverão ser entregues na proposta comercial;

**1.14.3. Garantia e Suporte Técnico:**

- 1.14.3.1.1. O microcomputador e o monitor propostos devem possuir garantia de 5 anos de fábrica para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;
- 1.14.3.1.2. A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", um link público, ou seja, que não precisa de usuário e senha, do site do fabricante para consulta e validação de garantia do equipamento proposto;
- 1.14.3.1.3. A empresa fabricante do microcomputador deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro;
- 1.14.3.1.4. Deverão ser informados os códigos PN (part number). dos serviços ofertados de acordo com o exigido no edital e o link do fabricante para consulta da garantia através do número de série. A garantia os códigos PN (part number). deverá estar especificada (impressa) quando da emissão da Nota Fiscal, sob pena de devolução da mercadoria.
- 1.14.3.1.5. A empresa fabricante do microcomputador deverá comprovadamente dispor de um número telefônico e de serviço de chat em seu site para suporte técnico e abertura de chamados técnico;

1.14.3.1.6. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento.

**1.15.** ITEM 2 - Computadores desktop para edição de vídeos/arte/imagens, transmissão de sessões plenárias e gravações de podcast:

**1.15.1. Processador:**

- 1.15.1.1. Possuir no mínimo 15 núcleos e 25 threads;
- 1.15.1.2. Frequência (clockbase) com mínimo de 2.5 GHz;
- 1.15.1.3. Padrão de arquitetura x86 de 64 bits;
- 1.15.1.4. Deverá possuir cache de no mínimo 24MB;
- 1.15.1.5. Com índice mínimo de 25.000 (vinte e cinco mil) pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <http://www.cpubenchmark.net/>.
- 1.15.1.6. Deverá ser apresentado o relatório do site para comprovação do índice solicitado;

**1.16. Memória:**

- 1.16.1.1. Dotada com tecnologia no mínimo DDR-5, 4400MHz, ECC;
- 1.16.1.2. 1 módulo de 32 (trinta e dois) GB ou 2 módulos de 16 (dezesesseis) GB;
- 1.16.1.3. Possuir no mínimo 2 slots DDR5;
- 1.16.1.4. Possibilidade de suporte Dual Channel;
- 1.16.1.5. Deverá suportar expansão para até 64GB de memória.

**1.16.2. Placa mãe:**

- 1.16.2.1. Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- 1.16.2.2. O nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial;
- 1.16.2.3. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3;
- 1.16.2.4. Possuir no mínimo 2 slots DDR5;
- 1.16.2.5. Deverá suportar expansão para até 64GB de memória;
- 1.16.2.6. Possuir no mínimo 02 (dois) SLOTS PCI EXPRESS mini card SLOT ou m.2 (wireless e armazenamento);
- 1.16.2.7. Possuir no mínimo 01 (um) SLOTS PCI EXPRESS;
- 1.16.2.8. Deverá possuir 01 (Um) slot SATA para HDD de 2.5" na parte interna;
- 1.16.2.9. Deverá possuir 02 (duas) portas USB 3.2 de 1ª geração (parte frontal).
- 1.16.2.10. Possuir um conector de 3'5 mm tipo jack, sendo para headfone;
- 1.16.2.11. Deverá possuir 01 (uma) portas USB 3.2 de 1ª geração Type-A com Smart Power ativado (parte traseira);
- 1.16.2.12. Deverá possuir 02 (duas) portas USB 3.2 de 1ª geração (parte traseira);
- 1.16.2.13. Deverá possuir 01 (Uma) DisplayPorts 1.4a (HBR2)
- 1.16.2.14. Deverá possuir a possibilidade de uma porta HDMI;
- 1.16.2.15. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module – Módulo de Plataforma Confiável) versão 2.0 integrado para criptografia;
- 1.16.2.16. A placa mãe deve possuir o número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI (Desktop Management Interface) 2.0;
- 1.16.2.17. O chipset pertencente à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado. Chip de segurança TPM Trusted Platform Module – (Módulo de Plataforma Confiável) versão 2.0 integrado para criptografia, não sendo aceito via Firmware.

- 1.16.2.18. Interface de rede wireless: no mínimo 1 (uma) interface de rede wireless no padrão PCI ou superior.
- 1.16.2.19. O BIOS UEFI deverá ser tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
- 1.16.2.20. Compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site <http://www.uefi.org/members>;
- 1.16.2.21. Deve ter suporte a Português ou Inglês;
- 1.16.2.22. Possibilidade de habilitar/desabilitar individualmente portas USB;
- 1.16.2.23. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- 1.16.2.24. Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- 1.16.2.25. Deverá informar o MAC da placa de rede onboard;
- 1.16.2.26. Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através do teclado, com uma ou mais portas USBs identificadas para essa função;
- 1.16.2.27. Deverá dispor de Ferramenta de formatação definitiva do Disco Rígido, independente do Estado do Sistema Operacional e esta formatação deverá ser definitiva, não sendo possível recuperar os dados;
- 1.16.2.28. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. Não serão aceitas soluções com cessão de direitos limitados;
- 1.16.2.29. A comprovação deste item será através de atestado específico para este certame, fornecido pelo fabricante ou licitante, declarando que atende todas as exigências do edital para o modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitas soluções com cessão de direitos limitados.

**1.16.3. Dispositivo de armazenamento:**

- 1.16.3.1. Com 01 (uma) unidade SSD de 1 TB M.2 NVMe (Classe 35).

**1.16.4. Controladora de rede gigabit ethernet:**

- 1.16.4.1. Em conformidade com o padrão 802.3; suporta os protocolos WOL (Wake on Lan) e PXE (Preboot Execution Environment);
- 1.16.4.2. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 MBPS, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- 1.16.4.3. Capacidade de operar no modo full-duplex; suporte ao protocolo SNMP;
- 1.16.4.4. Conector RJ-45 FÊMEA.
- 1.16.4.5. Com certificação pela ANATEL;

**1.16.5. Controladora de vídeo offboard:**

- 1.16.5.1. Placa de vídeo 12GB;
- 1.16.5.2. Suporte PCI-e 4.0;
- 1.16.5.3. Suporte à resolução de até 1920x1200 @ 60 Hz na porta HDMI;
- 1.16.5.4. Suporte a 02 (DOIS) monitores simultaneamente.
- 1.16.5.5. Deverá ser apresentado, junto com a em sua proposta comercial, o catálogo ou manual da Placa de vídeo para comprovação das características solicitadas;
- 1.16.5.6. A placa ofertada deve ser do tipo Profissional, oficialmente homologada e integrada pelo fabricante do equipamento em fábrica. Não serão aceitas placas destinadas ao mercado doméstico para jogos;
- 1.16.5.7. A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo da placa de vídeo ofertada, a ausência desta informação poderá acarretar na desclassificação da proposta.

**1.16.6. Controladora de áudio integrada high definition:**

- 1.16.6.1. Integrada a placa mãe;
- 1.16.6.2. Conectores frontais para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;
- 1.16.6.3. Alto falante integrado ao chassi/placa mãe.

**1.16.7. Gabinete:**

- 1.16.7.1. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC;
- 1.16.7.2. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- 1.16.7.3. Padrão Torre ou Micro Torre que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- 1.16.7.4. Deverá ter no mínimo 01 baias interna para disco rígido de 2,5” polegadas.
- 1.16.7.5. Fonte de alimentação bivolt, chaveada automaticamente com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- 1.16.7.6. Capacidade de carga no mínimo 500w saída DC REAL.
- 1.16.7.7. Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete, compatível com controle de Intrusão presente no BIOS, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;
- 1.16.7.8. Deve possuir base antiderrapante.

**1.16.8. Teclado sem fio padrão ABNT-II de 2,4GHz:**

- 1.16.8.1. Teclas de iniciar e de atalho do MS – Windows; mudança de inclinação do teclado;
- 1.16.8.2. Bloco numérico separado das demais teclas;
- 1.16.8.3. Impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 1.16.8.4. Deverá ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- 1.16.8.5. Ser compatível com os seguintes sistemas operacionais, Windows 7, 8.1, 10 e 11; Mac; GNU/Linux; Chrome; e Android OS;
- 1.16.8.6. Possuir teclas programáveis, teclas dedicadas, botão liga/desliga, trava de maiúsculas, trava do teclado numérico, indicação de duração da bateria;
- 1.16.8.7. Incluir receptor USB;
- 1.16.8.8. Incluir baterias AAA.
- 1.16.8.9. Teclado do mesmo fabricante do computador, não sendo aceito em regime de OEM. Para manter o princípio da padronização e manutenção do equipamento, bem como da garantia em conjunto de todos os itens (eficiência), evitando atrasos e paralisação nos serviços rotineiros;
- 1.16.8.10. Deverá possuir a mesma graduação de cor e mesma marca do equipamento ofertado, para manter a padronização dos equipamentos, bem como da garantia em conjunto de todos os itens (eficiência), evitando atrasos e paralisação nos serviços rotineiros;

**1.16.9. Mouse óptico sem fio de 2,4GHz:**

- 1.16.9.1. Dispositivo dotado com 03 (três) botões, sendo um botão para rolagem de telas –“SCROLL” e resolução mínima de 1000DPI;
- 1.16.9.2. Possuir DPI de 1600 a 4000;
- 1.16.9.3. Possuir roda de rolagem;
- 1.16.9.4. Incluir receptor USB;
- 1.16.9.5. Incluir baterias AA.



1.16.9.6. Mouse do mesmo fabricante do computador, não sendo aceito em regime de OEM. Para manter o princípio da padronização e manutenção do equipamento, bem como da garantia em conjunto de todos os itens;

1.16.9.7. Deve acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização do mouse óptico;

**1.16.10. Monitor**

1.16.10.1. Tela 100% plana de led com dimensões, mínimas de 21,5” polegadas;

1.16.10.2. Deverá possibilitar ajustes de altura, inclinação e rotação.

1.16.10.3. Resolução de 1920 X 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

1.16.10.4. Conectores de entrada nativos: : mínimo com 1 (um) conector VGA e 2 (dois) conectores digitais (DVI, HDMI ou Display Port);

1.16.10.5. Tela: anti-reflexiva;

1.16.10.6. Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

1.16.10.7. Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;

1.16.10.8. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento;

1.16.10.9. Possuir garantia do fabricante de no mínimo 05 (cinco) anos;

**1.16.11. Sistema operacional e softwares:**

1.16.11.1. Acompanha licença vitalícia do Windows 11 PRO 64 bits OEM, com instalação pela fabricante do equipamento; Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português, pré-instalado;

1.16.11.2. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou em mídias externas;

1.16.11.3. O Desktop ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou apresentação do certificado;

1.16.11.4. O licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a versão completa do Sistema Operacional ofertado, a ausência desta informação poderá acarretar na desclassificação da proposta.

1.16.11.5. Acompanha licença vitalícia do Microsoft Office Home and Business 2024 Perpetua ESD. Deverá ser apresentado o código PN (part number).

1.16.11.6. As licenças deverão ser vitalícias/permanentes e constar para consulta no site do fabricante do equipamento por meio de ferramenta on-line, onde se comprove que foram pré-instaladas pelo fabricante do equipamento.

**1.16.12. Certificações e Relatórios:**

1.16.12.1. Disponibilidade de site na Web (indicar endereço) para registro do equipamento por código do Produto e/ou número de série;

1.16.12.2. O fabricante do microcomputador deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. Alternativamente serão aceitas outras certificações equivalentes;

1.16.12.3. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. Alternativamente serão aceitas outras especificações equivalentes;

- 1.16.12.4. O microcomputador deve possuir certificação EPEAT, alternativamente ao certificado EPEAT, poderá ser apresentada a certificação de “selo ecológico nacional” ISO 14.020 e ISO 14.024, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, emitido por Organismo de Certificação de Produtos acreditado pelo INMETRO;
- 1.16.12.5. O microcomputador deve possuir certificação Energy Star, sendo apresentada a certificação retirada do site [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov), ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- 1.16.12.6. O microcomputador deve possuir certificado de emissão de ruídos medido de acordo com o ISO 7779 e declarado de acordo com o ISO 9296;
- 1.16.12.7. O microcomputador deve ser compatível com o Sistema Operacional Linux, em pelo menos 1(uma) distribuição Ubuntu 22.04 ou Red Hat Enterprise Linux 9, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- 1.16.12.8. A proponente deverá apresentar em sua proposta o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso, os equipamentos customizados deverão possuir documentação que ateste a conformidade dos componentes com padrões técnicos aplicáveis.
- 1.16.12.9. Os certificados acima deverão ser entregues na proposta comercial;

**1.16.13. Garantia e Suporte Técnico:**

- 1.16.13.1. O microcomputador e o monitor propostos devem possuir garantia de 5 anos de fábrica para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;
- 1.16.13.2. Para assegurar a esta instituição a garantia total solicitada, será necessário comprovar através de declaração do fabricante do microcomputador específica para esse certame a garantia dos equipamentos (microcomputador e monitor) ofertados, podendo ser através de códigos de serviços do fabricante;
- 1.16.13.3. A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", um link público, ou seja, que não precisa de usuário e senha, do site do fabricante para consulta e validação de garantia do equipamento proposto;
- 1.16.13.4. A empresa fabricante do microcomputador deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro;
- 1.16.13.5. Deverão ser informados os códigos PN (part number). dos serviços ofertados de acordo com o exigido no edital e o link do fabricante para consulta da garantia através do número de série. A garantia os códigos PN (part number). deverá estar especificada (impressa) quando da emissão da Nota Fiscal, sob pena de devolução da mercadoria.
- 1.16.13.6. A empresa fabricante do microcomputador deverá comprovadamente dispor de um número telefônico e de serviço de chat em seu site para suporte técnico e abertura de chamados técnico;
- 1.16.13.7. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento.

**1.16.14. Documentação:**

- 1.16.14.1. A documentação exigida deve ser publicada e mantida pela empresa fabricante dos equipamentos em sistema informatizado de livre acesso, ou seja, sem necessidade de credenciais, usuário, senhas ou códigos específicos para acesso, disponível em página web da mesma;
- 1.16.14.2. Ficha técnica: ficha com dados técnicos do equipamento;
- 1.16.14.3. Manual de uso: instruções gerais para a utilização do equipamento;
- 1.16.14.4. Manual de serviço: instruções técnicas para manutenção, remoção, reposição de peças, configuração avançada, e análise técnica/resolução de problemas;

- 1.16.14.5. Manual de funcionalidades da ferramenta de diagnóstico;
- 1.16.14.6. A documentação deve estar disponível em, no mínimo, uma (1) das seguintes línguas: Português Brasileiro ou Inglês;
- 1.16.14.7. A documentação deve ser disponibilizada, no mínimo, em formatos PDF ou HTML;
- 1.16.14.8. A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", o link de todos os documentos solicitados.
- 1.17.** Características dos equipamentos:
- 1.18.** Os equipamentos deverão possuir conformidade de compatibilidade com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>), na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo' d Product List para Windows 11; ou, O equipamento deverá constar na HCL da Microsoft (<http://winqual.microsoft.com/hcl/>), na categoria System / PCs como compatíveis com o MS windows 11 ou certificado enviado pela fabricante;
- 1.19.** Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296. Norma da organização internacional de padrões voltada para a declaração de emissão de ruídos em equipamentos de tecnologia da informação e telecomunicações;
- 1.20.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 1.21.** Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
- 1.22.** Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 1.23.** Os equipamentos deverão ser novos e sem uso anterior e serem produzidos em série na época da entrega;
- 1.24.** Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;
- 1.25.** O produto ofertado deve pertencer ao segmento de equipamentos corporativos ou empresariais do fabricante;
- 1.26.** Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- 1.27.** A proposta que não cumprir o disposto neste Termo de Referência será desclassificada.
- 1.28.** Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme a Resolução nº 2/2023 da Câmara Municipal de Votorantim.
- 1.29.** Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que contém apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Votorantim.

- 1.30. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta meses) contados do recebimento definitivo dos equipamentos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.31. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.32. O microcomputador e o monitor propostos devem possuir garantia de 5 anos de fábrica para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;
- 1.33. Para assegurar a esta instituição a garantia total solicitada, será necessário comprovar através de declaração do fabricante do microcomputador específica para esse certame a garantia dos equipamentos (microcomputador e monitor) ofertados, podendo ser através de códigos de serviços do fabricante
- 1.34. A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", um link público, ou seja, que não precisa de usuário e senha, do site do fabricante para consulta e validação de garantia do equipamento proposto;

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade de atualização da planta de computadores da Câmara Municipal de Votorantim e, considerando a viabilidade técnica e econômica, foi indicada como melhor alternativa, após reavaliação através de Despacho da Presidência (fls. 258/259), a aquisição de 87 (oitenta e sete) equipamentos para atender a todos os setores da instituição.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A presente contratação visa garantir o cumprimento da missão institucional da Câmara Municipal de Votorantim, sendo necessária a atualização periódica de seus equipamentos e infraestrutura, dada a rápida evolução das tecnologias empregadas e a obsolescência de formatos. Os equipamentos a serem adquiridos são ferramentas de trabalho essenciais para que os funcionários e colaboradores desta Casa de Leis possam cumprir adequadamente suas tarefas e obrigações. Convém destacar que quase a totalidade das atividades desempenhadas na Câmara dependem de ferramentas computacionais que possibilitem o acesso à rede corporativa, à internet, aos sistemas corporativos, além de programas e aplicativos que auxiliam na execução de tarefas inerentes às responsabilidades da Casa.
- 3.2. Em suma, a aquisição visa prover a Câmara Municipal de Votorantim com recursos tecnológicos mais apropriados e com melhor desempenho, propiciando assim mais eficiência e qualidade em suas atividades, contando também com a garantia e suporte da empresa a ser contratada.
- 3.3. O objeto da contratação conta com a devida disponibilidade orçamentária no exercício vigente.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Requisitos de Negócio:

- 4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 4.2. Necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados com suporte em recursos de TIC e assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual diz que, sendo o

Estado detentor dos bens e interesses públicos, este não pode parar, pois senão estaria deixando de defender ou representar a coletividade;

- 4.3. Necessidade de renovar as estações de trabalho em uso na Câmara Municipal de Votorantim;
- 4.4. Necessidade de atualizar os recursos tecnológicos disponíveis aos usuários internos, propiciando o aumento da eficiência e da produtividade; e
- 4.5. Necessidade de mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade à prestação de serviços de TIC, decorrentes de problemas técnicos identificados nos equipamentos.

#### Requisitos de Capacitação

- 4.6. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

#### Requisitos Legais

- 4.7. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução 1/2023 da Câmara Municipal de Votorantim, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

#### Requisitos Temporais

- 4.8. A entrega dos 83 (oitenta e três) computadores desktop de que trata o “Item 1” poderá ser efetivada em três parcelas, com intervalos de 30 (trinta) dias entre elas, contendo 30 (trinta) equipamentos completos na primeira e segunda entrega e 23 (vinte e três) equipamentos completos na parcela restante. A entrega dos 4 (quatro) computadores desktop completos de trata o “Item 2” deverá ser efetivada em parcela única, na primeira entrega. A primeira entrega do “Item 1” e a entrega única do “Item 2” deverão ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento de Bens. Os 83 (oitenta e três) equipamentos do “Item 1” deverão ser disponibilizados pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, cujo prazo inicia sua contagem na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante. Os prazos de entrega previstos neste item (“Requisitos Temporais”) poderão ser prorrogados, excepcionalmente, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

#### Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante;
- 4.10. A CONTRATADA deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

#### Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.11. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
- 4.12. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

#### Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.13.** A arquitetura tecnológica da solução deverá observar, no que for aplicável, os requisitos específicos de cada equipamento, de acordo com as especificações do Item 1 (e seus subitens) deste Termo.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.14.** Como o objetivo da contratação é a aquisição de computadores, materiais permanentes, o subitem não se aplica.

Requisitos de Implantação

- 4.15.** Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
- 4.16.** O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento ao gestor do contrato.
- 4.17.** A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.18.** O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 60 meses prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), em horário comercial. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800), próprio ou do fabricante, para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles, constando a descrição do problema, identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.
- 4.19.** O prazo de garantia contratual será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.20.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
- 4.21.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.22.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos, peças e a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.23.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.24.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Câmara pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.25.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela Contratante.
- 4.26.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório

pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 4.27.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.28.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.29.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 4.30.** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.
- 4.31.** A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.
- 4.32.** Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.
- 4.33.** O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
- 4.34.** O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- 4.35.** O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
- 4.36.** O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.
- 4.37.** Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.
- 4.38.** Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO

DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

- 4.39.** O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.
- 4.40.** Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.
- 4.41.** Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.
- 4.42.** A movimentação dos equipamentos dentro das dependências da Câmara de Votorantim NÃO exclui a garantia.
- 4.43.** A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando-se que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

#### Requisitos de Experiência Profissional

- 4.44.** Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

#### Requisitos de Formação da Equipe

- 4.45.** Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

#### Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.46.** O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.
- 4.47.** A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 4.48.** O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.
- 4.49.** O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

#### Subcontratação

- 4.50.** Para a execução dos serviços de entrega e garantia será permitida subcontratação, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.51.** A Câmara Municipal de Votorantim não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



**4.52.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

• **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

**4.53.** São obrigações da CONTRATANTE:

- nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

**4.54.** São obrigações do CONTRATADO:

- indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

- ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados a Câmara Municipal de Votorantim;
- fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### Rotinas de Execução

#### Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 5.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 5.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 5.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

#### Forma de execução e acompanhamento do contrato

##### Condições de Entrega

- 5.4. O prazo de entrega da primeira parcela dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da Ordem de fornecimento de bens, sendo as outras duas entregas realizadas em intervalos de até 30 (trinta) dias corridos, contados da última entrega.
- 5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.6. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em dia útil, durante o expediente (9h às 16h), na Câmara Municipal de Votorantim, situada no Boulevard Antônio Festa, nº 88, CEP 18.110-105, Centro - Votorantim/SP.

#### Formas de transferência de conhecimento

- 5.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

#### Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### Mecanismos formais de comunicação

- 5.9. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
  - Ordem de Fornecimento de Bens;
  - Ata de Reunião;
  - Ofício;
  - Sistema de abertura de chamados;

- E-mails e Cartas.

#### Formas de Pagamento

- 5.10.** Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

#### Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 5.11.** O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

- 5.12.** O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3.** As comunicações entre a Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4.** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Reunião Inicial

- 6.5.** Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

- 6.6.** A reunião será realizada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

- 6.7.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

#### Fiscalização

- 6.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 11 da Resolução 1/2023 da Câmara Municipal de Votorantim, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### Fiscalização Técnica

- 6.9.** O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 11 da Resolução 1/2023 da Câmara de Votorantim, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
  - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Gestor do Contrato

- 6.10.** O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 10 da Resolução 1/2023 da Câmara de Votorantim, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.11.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.12.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.13.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.18.** O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### Critérios de Aceitação

- 6.19.** A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 6.20.** Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- 6.21.** Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 6.22.** Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 6.23.** O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 6.24.** Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 6.25.** Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

- 6.26.** Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- 6.27.** A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 6.28.** Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se a Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 6.29.** Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
- A conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos recebidos será realizada pelo Setor de Informática, Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
  - As especificações dos equipamentos entregues deverão ser comparadas com a proposta encaminhada pela empresa vencedora do pregão para fins de comparação entre os equipamentos oferecidos e fornecidos.
- 6.30.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.
- 6.31.** Os servidores do Departamento de Informática da Câmara Municipal de Votorantim deverão dar todo apoio necessário ao Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- 6.32.** Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
<b>Meta a cumprir</b>	<b>IAE &lt;= 0</b> A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)

<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
<b>Periodicidade</b>	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p><b>IAE = <u>TEX – TEST</u></b></p> <p>Onde:</p> <p><b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;</p> <p><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</p> <p>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OFB.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	Para valores do indicador <b>IAE</b> : Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

### Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

**6.33.** Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Glosa / Sanção</b>
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de	Multa de 2% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 12 dias úteis.

	36 horas úteis.	Após o limite de 12 dias úteis, aplicar-se-á multa de 25% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 8% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 12% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 17% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 25% sobre o valor do Contrato e Glosa de 10% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 8% do valor total do Contrato.

**6.34.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

- não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

- 7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão Contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

- 7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.12.** A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

- 7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.15.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

- 7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

#### Prazo de pagamento

- 7.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- 7.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- 7.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.2.** O regime de execução do contrato será por menor preço unitário do item.

#### Da Aplicação da Margem de Preferência

- 8.3.** Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.
- 8.4.** A adoção da cota reservada para o certame em tela poderá causar incompatibilidade de especificações, visto que, o fornecimento do item ora por uma empresa ora por outra (cota reservada), dificilmente acarretará aquisições do mesmo bem, afrontando princípio da padronização previsto nos artigos 40, Inc. V, “a” e 47, Inc. I, da Lei 14.133/2021. Qualquer objeto que atenda os parâmetros mínimos exigidos no Termo de Referência pode ser ofertado em pregão e, como não é correto se esgotar toda descrição do objeto, certamente resultará na aquisição de itens com desempenho, qualidade e especificações distintas. Do exposto, conclui-se que a adoção da cota reservada para a aquisição em tela, poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser adquirido, com a aquisição de item com distinto desempenho e/ou especificação, violando as disposições da Lei 14.133/2021.

#### Exigências de habilitação

- 8.5.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 8.6.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.9.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.11.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.13.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- 8.25.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.28.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.29.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.30.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.31.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.32.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica/Operacional

- 8.33.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) o fornecimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do volume estimado de equipamentos com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica.
- 8.34.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados/certidões executados de forma concomitante.
- 8.35.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.36.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.
- 8.37.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.082.234,11 (Um milhão e oitenta e dois mil e duzentos e trinta e quatro reais e onze centavos)**

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Material Permanente – Equipamentos de Processamento de Dados.

10.3. Os equipamentos deverão ser entregues na Rua Antonio Festa, 88, Centro, Cep 18.110-105, Votorantim/SP, no horário das 09h às 16h, mediante agendamento prévio com o Departamento de Informática da Contratante.

10.4. Em havendo possibilidade e disponibilidade de equipamentos por parte da Contratada e verbas por parte da Contratante as partes poderão pactuar prazos de entrega em período diverso, porém, fica estabelecido o cronograma que segue.

### Cronograma

Etapa	Evento	Prazo Estimado
0	Reunião Inicial de alinhamento das condições estabelecidas no Contrato	Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato.
1	Emissão da Ordem de fornecimento de Bens (OFB) pela Contratante	Definida na Reunião Inicial
2	Entrega dos equipamentos	<p>Item 1</p> <p>Entrega em três parcelas, contendo 30 equipamentos completos na primeira e segunda, e, 23 equipamentos completos na ultima parcela, sendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Primeira Entrega: Prazo de 30 dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento de Bens;</li> <li>2. Segunda Entrega: Prazo de 30 dias corridos, contados da primeira entrega.</li> <li>3. Terceira Entrega: Prazo de 30 dias corri-</li> </ol>

			dos, contados da segunda entrega.
		Item 2	Entrega única dos 04 equipamentos completos no prazo de 30 dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento de Bens;
3	Aceite Técnico e Emissão do Termo de Recebimento Provisório		De forma sumária, no ato de cada entrega.
4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo		Prazo de 20 (vinte) dias úteis.
5	Fim da garantia e encerramento do contrato		60 meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**Departamento de Informática da Câmara Municipal de Votorantim**

\_\_\_\_\_  
 ORAIR LEANDRO DA CRUZ  
 Técnico de Informática

Votorantim, 22 de outubro de 2025.

**Aprovamos o presente Termo de Referência,**

**Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votorantim**

_____ LUCIANO SANTOS DA COSTA 1º Secretário	_____ RODRIGO DE MELO KRIGUER Presidente	_____ RONALDO FURQUIM DE CAMARGO 2º Secretário
---	--	--